



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ***Processo Administrativo nº 146/2023– Inexigibilidade de licitação nº 022/2023***

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do cantor CANINDÉ, por intermédio da empresa SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 20 de agosto de 2023, no evento “Micareta de Taboquinhas 2023”, no Distrito de Taboquinhas, Itacaré-Ba.

Empresa a ser contratada: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional;

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fiscal de Contrato: servidora Patrícia Veras Soares, conforme Portaria nº 2.209/23

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Turismo – Marcos Vinícios Oliveira de Souza – Decreto nº 1.204

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Vigência do Contrato: até 20 de outubro de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/Ba, 02 de agosto de 2023.

Antônio Mario Damasceno
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba